TERMO DE REFERÊNCIA

Departamento de Compras da Secretaria Municipal da Fazenda

Demanda Geral

Necessidade da contratação

Contratação de empresa especializada no fornecimento de divisórias e portas em Eucatex, com instalação inclusa, conforme especificações técnicas repassadas pelas Secretarias Municipais ao Departamento de Compras da Secretaria Municipal da Fazenda, para atender às necessidades dos prédios públicos do Município de Cidreira/RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, em Ata de Registro de Preços, para contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de divisórias e portas em Eucatex, conforme especificações técnicas repassadas pelas Secretarias Municipais ao Departamento de Compras da Secretaria Municipal da Fazenda, para atender às necessidades dos prédios públicos do Município de Cidreira/RS, conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEM	UNI. DE MEDIDA	QUANTIDADES
Parede em divisória leve Eucatex e= 35mm, com perfil metálico e pés, na cor branca incluso todos os materiais de instalação, fixação e mão de obra.	Metro quadrado	645
Parede em divisória leve Eucatex 35mm, com perfil metálico, na cor branca incluso todos os materiais de instalação, fixação e mão de obra. Colocação e fixação de vidro na estrutura do objeto já calculado dentro da metragem quadrada.	Metro quadrado	948
Porta de giro Eucatex, tamanho de 0,70x2,10 e=35mm, na cor branca, com fechadura, incluso todos os materiais de instalação, fixação e mão de obra.	Unidade	121

1.1. Natureza do Objeto: Comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de fornecimento e instalação de divisórias e portas em Eucatex, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

Assinado por 11 pessoas: EVERSON LUIS DA COSTA, ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES, LUCIANO VON SALTIEL, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, DIOGENES GILNEI DA SILVA , CRISTIAN RODRIGUES MARTINS, TAMYRIS SESSIM FERREIRA FRAGA, GILBERTO DA COSTA SILVA, DANIEL RIBEIRO NUNES e ROBERTO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/82EE-DC24-AE3F-E03A e informe o código 82EE-DC24-AE3F-E03A

1.2. Finalidade: Atendimento às demandas de adequação e manutenção dos espaços públicos das diversas Secretarias Municipais, compreendendo a substituição de divisórias e portas danificadas, a divisão de ambientes compartilhados e a padronização do acabamento nos prédios do Município de Cidreira/RS.

O termo inicial da contratação será o da assinatura do contrato, e o final ocorrerá após o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme previsto em lei. No caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas, respeitando-se a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de garantir a segurança, privacidade, organização e funcionalidade dos ambientes nos prédios públicos do Município de Cidreira/RS, justifica-se a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de divisórias e portas em Eucatex, conforme os seguintes aspectos:

a) Agilidade e eficiência na resposta: A contratação especializada proporciona solução rápida e eficiente, com prazo de instalação de até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Nota de Empenho. A prontidão na execução é fundamental para garantir a continuidade dos serviços públicos, a segurança dos servidores e usuários, bem como a adequação imediata de espaços que apresentem risco de queda ou deterioração estrutural.

b) Flexibilidade e conhecimento técnico: O Município não dispõe de servidores capacitados para a instalação correta de divisórias e portas em Eucatex (alinhamento, fixação de perfis metálicos, nivelamento, ajuste de portas e ferragens), nem de ferramentas especializadas. A contratação de empresa especializada evita custos com treinamento interno, aquisição de equipamentos (serras, parafusadeiras, níveis, furadeiras) e riscos de execução inadequada, assegurando acabamento padronizado e durabilidade.

c) Custo-benefício e responsabilidade única: A opção pela contratação integral (fornecimento + instalação) apresenta vantagem econômica em comparação à aquisição de materiais brutos com execução por servidores municipais

Assinado por 11 pessoas: EVERSON LUIS DA COSTA, ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES, LUCIANO VON SALTIEL, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, DIOGENES GILNEI DA SILVA , CRISTIAN RODRIGUES MARTINS, TAMYRIS SESSIM FERREIRA FRAGA, GILBERTO DA COSTA SILVA, DANIEL RIBEIRO NUNES e ROBERTO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/82EE-DC24-AE3F-E03A e informe o código 82EE-DC24-AE3F-E03A

Eliminando assim, desperdícios por falta de experiência, reduz o tempo de inatividade dos ambientes e concentra em uma única contratada a responsabilidade por vícios de fabricação, montagem e instalação, incluindo garantia mínima de 01 (um) ano. Essa solução evita conflitos de atribuição entre fornecedor e instalador e facilita a aplicação de sanções e a exigência de reparos.

Conclusão

Diante desses fatores, conclui-se que a contratação do objeto descrito neste Termo de Referência, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, representa a alternativa mais viável técnica e economicamente, assegurando o atendimento às necessidades do Município de Cidreira com segurança, eficiência, padronização e otimização de recursos públicos. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico em ata de registro de preços, com critério de julgamento pelo menor preço por lote único, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de divisórias e portas em Eucatex, garantindo o atendimento às demandas técnicas das diversas Secretarias do Município de Cidreira/RS, com execução única e responsabilidade centralizada.

A seguir, detalham-se os componentes essenciais da solução:

3.1. Das divisórias e portas em Eucatex

As divisórias e portas deverão atender integralmente às necessidades específicas de cada Secretaria Municipal, conforme especificações técnicas detalhadas.

A contratação será realizada por meio de Ata de Registro de Preços, com fornecimento parcelado sob demanda, conforme as necessidades forem identificadas e consolidadas nos prédios públicos, sendo autorizada pela Administração Municipal e pela Secretaria da Fazenda.

Assinado por 11 pessoas: EVERSON LUIS DA COSTA, ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES, LUCIANO VON SALTIEL, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, DIOGENES GILNEI DA SILVA , CRISTIAN RODRIGUES MARTINS, TAMYRIS SESSIM FERREIRA FRAGA, GILBERTO DA COSTA SILVA, DANIEL RIBEIRO NUNES e ROBERTO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/82EE-DC24-AE3F-E03A e informe o código 82EE-DC24-AE3F-E03A

3.2. Condições de entrega, instalação e qualidade

Entrega e instalação: A empresa contratada será responsável pela entrega dos materiais e execução da instalação completa nos locais designados pelas Secretarias requisitantes, em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Nota de Empenho, com garantia de qualidade e conformidade com as especificações técnicas.

Qualidade: Garantia de conformidade com as especificações técnicas, padrões de acabamento e durabilidade adequada ao uso pretendido durante todo o período de garantia, que é de mínimo 01 (um) ano.

3.3. Suporte técnico e assistência

A contratada deverá disponibilizar equipe técnica especializada para assistência técnica durante o período de garantia. O tempo de resposta para reparo ou substituição de materiais defeituosos é de até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação formal do Município.

Em caso de falhas ou inadequação do material instalado (empenamento, descolamento, trincas, falhas em fechaduras, dobradiças ou perfis metálicos decorrentes de vício de fabricação ou erro de instalação), a empresa deverá desmontar, substituir ou reparar os componentes e reinstalá-los, sem ônus adicional para a administração.

3.4. Garantias e responsabilidades

As divisórias e portas em Eucatex fornecidas e instaladas deverão estar em conformidade com as especificações técnicas vigentes e com as exigências deste Termo de Referência.

A empresa será responsável por todos os custos operacionais inerentes ao serviço, incluindo:

• Materiais (chapas de Eucatex, perfis metálicos, pés, fechaduras, dobradiças, parafusos, buchas, selantes);

• Mão de obra especializada, ferramentas e equipamentos; • Logística de entrega e transporte;

• Substituição de materiais e reparos durante o período de garantia, sem ônus adicionais para a administração;

Assinado por 11 pessoas: EVERSON LUIS DA COSTA, ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES, LUCIANO VON SALTIEL, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, DIOGENES GILNEI DA SILVA , CRISTIAN RODRIGUES MARTINS, TAMYRIS SESSIM FERREIRA FRAGA, GILBERTO DA COSTA SILVA, DANIEL RIBEIRO NUNES e ROBERTO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/82EE-DC24-AE3F-E03A e informe o código 82EE-DC24-AE3F-E03A

• Descarte de resíduos gerados durante a instalação (recortes de Eucatex, sobras de perfis, embalagens), conforme legislação ambiental.

A garantia não cobre danos causados por uso inadequado, falta de manutenção preventiva, agentes externos (maresia, infiltrações, impacto acidental) ou desgaste natural, desde que comprovados por laudo técnico.

Conclusão

A solução apresentada abrange todas as etapas necessárias para garantir o fornecimento e a instalação de divisórias e portas em Eucatex, assegurando ambientes seguros, padronizados e funcionais nos prédios públicos do Município de Cidreira. A contratação seguirá os preceitos da Lei nº 14.133/2021, assegurando transparência, economicidade e qualidade na execução.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais deverão ser entregues e instalados conforme as especificações técnicas de cada Secretaria, em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Nota de Empenho, no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, com garantia de qualidade e conformidade com as especificações técnicas.

Em caso de não conformidade (defeitos de fabricação, montagem ou instalação), a contratada deverá realizar a assistência técnica para reparo ou substituição dos materiais defeituosos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação formal do Município. O serviço consiste em desmontar, substituir ou reparar as divisórias e portas, bem como reinstalar os componentes, garantindo a perfeita adequação ao uso.

Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico para formação de Ata de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por lote único, nos termos dos artigos 6º, incisos XLI e XLV, 29 e 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 11 pessoas: EVERSON LUIS DA COSTA, ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES, LUCIANO VON SALTIEL, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, DIOGENES GILNEI DA SILVA , CRISTIAN RODRIGUES MARTINS, TAMYRIS SESSIM FERREIRA FRAGA, GILBERTO DA COSTA SILVA, DANIEL RIBEIRO NUNES e ROBERTO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/82EE-DC24-AE3F-E03A e informe o código 82EE-DC24-AE3F-E03A

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da existência de demandas provenientes de diversas Secretarias Municipais, distribuídas em prédios e locais distintos e que não ocorrerão necessariamente de maneira simultânea.

Embora tenham sido definidos quantitativos máximos estimados, não é possível determinar antecipadamente, com absoluta precisão, o cronograma, os locais e as quantidades efetivamente necessárias em cada intervenção, uma vez que as solicitações dependerão do estado de conservação das divisórias e portas existentes, da ocorrência de danos, de reorganizações administrativas e de necessidades supervenientes de divisão ou adequação dos ambientes públicos.

Cada contratação decorrente da Ata será precedida de solicitação formal da Secretaria requisitante, contendo a identificação do local, o levantamento ou medição das quantidades, os itens necessários e a justificativa da demanda, ficando condicionada à existência de disponibilidade orçamentária, à emissão da Nota de Empenho e à autorização da autoridade competente.

Os quantitativos registrados constituem limites máximos estimados e não obrigam o Município à sua contratação integral. O pagamento será realizado exclusivamente pelas quantidades efetivamente fornecidas, instaladas, medidas e recebidas pela fiscalização.

A utilização do Sistema de Registro de Preços permite o atendimento parcelado das necessidades municipais, evita a aquisição antecipada e o armazenamento inadequado dos materiais, reduz o risco de desperdícios, padroniza os materiais e acabamentos utilizados pelas Secretarias e evita a realização de sucessivos procedimentos licitatórios para objetos de mesma natureza.

Dessa forma, o Sistema de Registro de Preços mostra-se vantajoso e adequado à natureza da contratação, proporcionando maior eficiência administrativa, economicidade, padronização e atendimento das demandas conforme sua efetiva ocorrência.

4.1 PENALIDADES E SANÇÕES

Será responsabilizado administrativamente, conforme art.155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

Assinado por 11 pessoas: EVERSON LUIS DA COSTA, ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES, LUCIANO VON SALTIEL, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, DIOGENES GILNEI DA SILVA , CRISTIAN RODRIGUES MARTINS, TAMYRIS SESSIM FERREIRA FRAGA, GILBERTO DA COSTA SILVA, DANIEL RIBEIRO NUNES e ROBERTO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/82EE-DC24-AE3F-E03A e informe o código 82EE-DC24-AE3F-E03A

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.2. Com fulcro no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Assinado por 11 pessoas: EVERSON LUIS DA COSTA, ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES, LUCIANO VON SALTIEL, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, DIOGENES GILNEI DA SILVA , CRISTIAN RODRIGUES MARTINS, TAMYRIS SESSIM FERREIRA FRAGA, GILBERTO DA COSTA SILVA, DANIEL RIBEIRO NUNES e ROBERTO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/82EE-DC24-AE3F-E03A e informe o código 82EE-DC24-AE3F-E03A

4.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 4.1. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

4.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 4.1. do presente Edital.

4.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

4.7. A aplicação das sanções previstas no item 4.1. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

4.8. Na aplicação da sanção prevista no item 4.1., alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

4.9. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 4.1. do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Assinado por 11 pessoas: EVERSON LUIS DA COSTA, ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES, LUCIANO VON SALTIEL, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, DIOGENES GILNEI DA SILVA , CRISTIAN RODRIGUES MARTINS, TAMYRIS SESSIM FERREIRA FRAGA, GILBERTO DA COSTA SILVA, DANIEL RIBEIRO NUNES e ROBERTO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/82EE-DC24-AE3F-E03A e informe o código 82EE-DC24-AE3F-E03A

4.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

4.11. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

4.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

4.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

4.14. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 4.1. do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Assinado por 11 pessoas: EVERSON LUIS DA COSTA, ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES, LUCIANO VON SALTIEL, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, DIOGENES GILNEI DA SILVA , CRISTIAN RODRIGUES MARTINS, TAMYRIS SESSIM FERREIRA FRAGA, GILBERTO DA COSTA SILVA, DANIEL RIBEIRO NUNES e ROBERTO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/82EE-DC24-AE3F-E03A e informe o código 82EE-DC24-AE3F-E03A

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA

As condições de entrega e instalação devem ser padronizadas conforme planejamento pelas Secretarias requisitantes.

Os materiais devem chegar sem avarias, e a instalação deve ser executada sem danos às edificações ou interferências indevidas ao contratante. Os materiais deverão ser entregues e instalados conforme especificações técnicas em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Nota de Empenho, no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, com garantia de qualidade e conformidade com as especificações do Termo de Referência.

Responsabilidade por avarias e danos:

A contratada será responsável por quaisquer avarias nos materiais ocorridas durante o transporte, manuseio ou instalação, devendo substituí-los sem ônus para o Município. Também responderá por danos ao patrimônio.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto (fornecimento e instalação das divisórias e portas em Eucatex) e, ainda:

a) Proceder à entrega e instalação completa do objeto no prazo e local fixados (até 5 dias úteis após a emissão da Nota de Empenho), acompanhado da respectiva nota fiscal;

b) Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento e instalação do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

c) Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, materiais (Eucatex, perfis metálicos, fechaduras, dobradiças, pés, parafusos, buchas, selantes), responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

Assinado por 11 pessoas: EVERSON LUIS DA COSTA, ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES, LUCIANO VON SALTIEL, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, DIOGENES GILNEI DA SILVA , CRISTIAN RODRIGUES MARTINS, TAMYRIS SESSIM FERREIRA FRAGA, GILBERTO DA COSTA SILVA, DANIEL RIBEIRO NUNES e ROBERTO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/82EE-DC24-AE3F-E03A e informe o código 82EE-DC24-AE3F-E03A

d) Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental (serras, parafusadeiras, níveis, furadeiras, etc.), transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação, descarte de resíduos (recortes de Eucatex, sobras de perfis, embalagens) e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

e) Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/2021;

f) Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado, incluindo substituição de materiais avariados e reparos na instalação durante o prazo de garantia;

g) Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

h) Substituir o objeto avariado ou reparar a instalação defeituosa no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação formal do Município, conforme estabelecido no ETP;

i) Prestar informações sobre a utilização, manutenção e cuidados com as divisórias e portas em Eucatex;

j) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

k) Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas (incluindo NBR aplicáveis a divisórias, portas e instalação);

l) Prestar a garantia contratual (se exigida no edital), manutenção e assistência técnica durante o prazo de garantia de 01 (um) ano, contado da recepção definitiva dos serviços, nos termos do ETP;

m) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

Assinado por 11 pessoas: EVERSON LUIS DA COSTA, ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES, LUCIANO VON SALTIEL, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, DIOGENES GILNEI DA SILVA , CRISTIAN RODRIGUES MARTINS, TAMYRIS SESSIM FERREIRA FRAGA, GILBERTO DA COSTA SILVA, DANIEL RIBEIRO NUNES e ROBERTO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/82EE-DC24-AE3F-E03A e informe o código 82EE-DC24-AE3F-E03A

n) Responsabilizar-se pelo correto descarte dos resíduos gerados durante a instalação, conforme legislação ambiental vigente, comprovando, se solicitado, a destinação adequada;

o) Disponibilizar e utilizar exclusivamente materiais novos, de primeira qualidade, sem defeitos, e em conformidade com as especificações técnicas.

7. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CIDREIRA

a) Emitir Nota de Empenho e autorização de aquisição, indicando quantidades, local, prazos de entrega e instalação (até 5 dias úteis) e os preços unitário e total, conforme demanda da Secretaria requisitante;

b) Promover o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo gestor/fiscal do contrato, mediante comprovação da entrega e instalação conclusiva;

c) Receber o objeto da seguinte forma: Recebimento provisório: imediatamente após a entrega dos materiais e instalação, para verificação visual de conformidade, quantidades e funcionamento básico (portas abrindo/fechando, divisórias estáveis); Recebimento definitivo: após análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente executado, mediante comprovação de funcionamento prático e ausência de vícios aparentes, lavrado por meio de termo circunstanciado pelo gestor/fiscal do contrato, conforme ETP. Caso o objeto não esteja conforme as especificações técnicas, o Município rejeitá-lo-á, no todo ou em parte, mediante comunicação formal por escrito (inclusive por e-mail);

d) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nas divisórias/portas ou na instalação, para que seja substituído, reparado ou corrigido no prazo de até 5 dias úteis (garantia);

e) Registrar e comunicar irregularidades no fornecimento e/ou instalação dos serviços, adotando as providências cabíveis, incluindo aplicação de sanções se for o caso;

f) Acompanhar e fiscalizar a execução da instalação, anotando ocorrências em registro próprio (como fotos, relatórios) e notificando a contratada sobre irregularidades, devendo as Secretarias requisitantes indicar servidores para atuarem como gestores e fiscais do contrato, conforme mencionado no ETP;

Assinado por 11 pessoas: EVERSON LUIS DA COSTA, ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES, LUCIANO VON SALTIEL, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, DIOGENES GILNEI DA SILVA , CRISTIAN RODRIGUES MARTINS, TAMYRIS SESSIM FERREIRA FRAGA, GILBERTO DA COSTA SILVA, DANIEL RIBEIRO NUNES e ROBERTO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/82EE-DC24-AE3F-E03A e informe o código 82EE-DC24-AE3F-E03A

g) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados ou prepostos, nos termos do art. 120 da Lei 14.133/2021.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

SECRETARIA	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE
Secretaria de Segurança Pública e Trânsito	Diogenes Gilnei da Silva	Marcelo Mauricio Pereira Vitola	Giovanni Pinnock da Silva
Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Habitação	Cristian Rodrigues Martins	Leovir Teresa Pereira Costa	Daniel Tesch Magno
Secretaria de Saúde	Luciano Von Saltiel	Eliane Rocha de Souza	Inajara Moraes da Silva
Gabinete do Prefeito	Gilberto da Costa Silva	Stefane Leguisano da Silva	Juliano Alves Ferreira
Secretaria de Obras	Daniel Nunes Ribeiro	Michele Frantz dos Santos	Larissa Cunha Soares
Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura	Roberto da Silva Andrade	Geison de Andrade Borges	Claudia Jaqueline De J. Martinelli
Secretaria de Educação e Cultura	Andrios Bemfica dos Santos	Ana Cristina Fagundes Araújo	Fernanda Pavão
Secretaria da Fazenda	Tatiane Zanone de Andrade	Erik Genro	Rivelino Osório de Souza
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Profissional	Tamyris Sessim Ferreira Fraga	Edemar Brancher	Adriana Lima Cecilio
Secretaria de Administração	Everson Luis da Costa	Graziele Brum de Melo	Josiane dos Santos Rigoti

A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, mediante Portaria específica, com fundamento nos Termos de Designação apresentados pelas Secretarias participantes.

A Portaria deverá identificar, para cada Secretaria demandante, o respectivo gestor, fiscal e suplente, competindo-lhes acompanhar e fiscalizar as contratações realizadas, conforme as atribuições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

Os nomes válidos para fins de gestão e fiscalização serão exclusivamente aqueles constantes na Portaria vigente e nos respectivos Termos de Designação juntados ao processo administrativo.

Assinado por 11 pessoas: EVERSON LUIS DA COSTA, ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES, LUCIANO VON SALTIEL, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, DIOGENES GILNEI DA SILVA , CRISTIAN RODRIGUES MARTINS
TAMYRIS SESSIM FERREIRA FRAGA, GILBERTO DA COSTA SILVA, DANIEL RIBEIRO NUNES e ROBERTO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/82EE-DC24-AE3F-E03A e informe o código 82EE-DC24-AE3F-E03A

Eventuais alterações de gestores, fiscais ou suplentes serão formalizadas mediante nova designação administrativa, sem necessidade de alteração deste Termo de Referência, desde que preservadas as atribuições e responsabilidades aqui estabelecidas.

O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e com as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o Município e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se a utilização de correio eletrônico, sistema eletrônico oficial ou outro meio que permita comprovar o envio e o recebimento da comunicação.

Os gestores e fiscais nomeados, deverão estar atentos aos pontos abordados no tópico:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133/2021; cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de (correio eletrônico) / (mensagem eletrônica) para tal fim.

Aos gestores de contrato:

a) O gestor e/ou fiscal de contrato acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

b) O gestor e/ou fiscal de contrato anotará, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o gestor emitirá notificação para a devida correção da execução contratual, determinando o respectivo prazo para o saneamento do problema constatado;

Assinado por 11 pessoas: EVERSON LUIS DA COSTA, ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES, LUCIANO VON SALTIEL, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, DIOGENES GILNEI DA SILVA , CRISTIAN RODRIGUES MARTINS, TAMYRIS SESSIM FERREIRA FRAGA, GILBERTO DA COSTA SILVA, DANIEL RIBEIRO NUNES e ROBERTO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/82EE-DC24-AE3F-E03A e informe o código 82EE-DC24-AE3F-E03A

d) O gestor e/ou fiscal de contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento, termos aditivos, reajustes e reequilíbrios econômicos/financeiros, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

e) O gestor e/ou fiscal de contrato será responsável pela atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, o qual conterá todos os registros formais relacionados aos fatos relevantes constatados durante a vigência contratual, a exemplo de ordens de serviço, dos registros de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, entre outros.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O serviço de fornecimento e instalação das divisórias e portas em Eucatex será pago de acordo com o menor preço por lote, após entrega dos materiais, conclusão da instalação e recebimento definitivo dos serviços, de acordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

O pagamento será efetuado após a instalação completa do lote solicitado (ou da parcela objeto da Nota de Empenho) e o recebimento definitivo, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo após o ateste realizado pelo CONTRATANTE por meio de seus fiscais.

A data do referido ateste será a mesma informada na emissão do Termo de Recebimento Definitivo (lavrado após verificação da correta instalação, alinhamento das divisórias, funcionamento das portas e ausência de vícios).

A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

Assinado por 11 pessoas: EVERSON LUIS DA COSTA, ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES, LUCIANO VON SALTIEL, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, DIOGENES GILNEI DA SILVA , CRISTIAN RODRIGUES MARTINS
TAMYRIS SESSIM FERREIRA FRAGA, GILBERTO DA COSTA SILVA, DANIEL RIBEIRO NUNES e ROBERTO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/82EE-DC24-AE3F-E03A e informe o código 82EE-DC24-AE3F-E03A

Medição: A medição para pagamento será feita com base nas quantidades efetivamente entregues e instaladas, (m² de divisórias e número de portas), atestadas pelo fiscal do contrato mediante vistoria in loco.

10. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

A empresa contratada será selecionada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico em Ata de Registro de Preços, com o critério de julgamento pelo menor preço por lote, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1. DA APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE CUSTOS

A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada ao último lance ofertado, planilha de custos e formação de preços, contendo a composição dos valores propostos para cada item do lote.

A planilha deverá demonstrar, no mínimo, os custos relativos aos materiais, mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, equipamentos, ferramentas, insumos, transporte, frete, descarga, tributos, despesas administrativas e operacionais e margem de lucro.

Os valores constantes na planilha deverão ser compatíveis com a proposta final apresentada, não sendo admitida alteração do valor global ofertado.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base em pesquisa de preços nos sites Licitacon a Banco de Preços, o valor ora estimado para esta contratação é de R$ 461.384,35 (Quatrocentos e sessenta e um mil, trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

A estimativa do valor da contratação encontra-se demonstrada na tabela abaixo:

Item	Descrição sucinta	Quant.	LCTC	LCTC	LCTC	BP	BP	BP	Média Unitária	Média Total
01	Parede em divisória leve Eucatex e = 35 mm, com perfil metálico e pés.	645 m²	450,37	175,00	355,69	145,00	250,00	126,54	250,43	161.527,35

Assinado por 11 pessoas: EVERSON LUIS DA COSTA, ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES, LUCIANO VON SALTIEL, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, DIOGENES GILNEI DA SILVA , CRISTIAN RODRIGUES MARTINS, TAMYRIS SESSIM FERREIRA FRAGA, GILBERTO DA COSTA SILVA, DANIEL RIBEIRO NUNES e ROBERTO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/82EE-DC24-AE3F-E03A e informe o código 82EE-DC24-AE3F-E03A

Item	Descrição sucinta	Quant.	LCTC	LCTC	LCTC	BP	BP	BP	Média Unitária	Média Total
02	Parede em divisória leve Eucatex e = 35 mm, com perfil metálico. Com vidro.	948 m²	375,00	174,50	149,00	232,05	296,00	227,00	242,26	229.662,48
03	Porta de giro Eucatex, tamanho de 0,70 × 2,10.	121 un.	375,26	857,17	963,57	392,14	419,09	473,48	580,12	70.194,52
TOTAL R$: **461.384,35**										

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações informadas pelas Secretarias Municipais:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CR
Secretaria de Segurança Pública e Trânsito	8647
Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Habitação	407 / 438 / 9106 / 418 / 411 / 8894 / 9229
Secretaria de Saúde	259
Gabinete do Prefeito	29
Secretaria de Obras	457
Secretaria de Meio Ambiente	9072 / 530
Secretaria de Educação e Cultura	177 / 148 / 9144 / 122 / 127 / 98 / 103 / 154 / 9216 / 9215 / 9217 / 9218 / 151 / 101 / 9254
Secretaria da Fazenda	72

Cidreira, na data da assinatura digital.

TATIANA FAGUNDES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ERIK GENRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

LUCIANO VON SALTIEL
SECRETÁRIO DE SAÚDE

CRISTIAN RODRIGUES
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DANIEL RIBEIRO
SECRETÁRIO DE OBRAS

ANDRIOS BEMFICA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Assinado por 11 pessoas: EVERSON LUIS DA COSTA, ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES, LUCIANO VON SALTIEL, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, DIOGENES GILNEI DA SILVA , CRISTIAN RODRIGUES MARTINS, TAMYRIS SESSIM FERREIRA FRAGA, GILBERTO DA COSTA SILVA, DANIEL RIBEIRO NUNES e ROBERTO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/82EE-DC24-AE3F-E03A e informe o código 82EE-DC24-AE3F-E03A

ROBERTO ANDRADE

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

TAMYRIS SESSIM FERREIRA FRAGA

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA

DIÓGENES GILNEI

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA

EVERSON LUIS DA COSTA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

GILBERTO DA COSTA SILVA

GABINETE DO PREFEITO – PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 11 pessoas: EVERSON LUIS DA COSTA, ERIK GENRO, TATIANA FAGUNDES, LUCIANO VON SALTIEL, ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS, DIOGENES GILNEI DA SILVA , CRISTIAN RODRIGUES MARTINS, TAMYRIS SESSIM FERREIRA FRAGA, GILBERTO DA COSTA SILVA, DANIEL RIBEIRO NUNES e ROBERTO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/82EE-DC24-AE3F-E03A e informe o código 82EE-DC24-AE3F-E03A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 82EE-DC24-AE3F-E03A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EVERSON LUIS DA COSTA (CPF 744.XXX.XXX-72) em 21/07/2026 14:28:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ERIK GENRO (CPF 026.XXX.XXX-28) em 21/07/2026 14:42:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

TATIANA FAGUNDES (CPF 023.XXX.XXX-71) em 21/07/2026 14:47:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUCIANO VON SALTIEL (CPF 547.XXX.XXX-34) em 21/07/2026 15:14:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS (CPF 018.XXX.XXX-46) em 21/07/2026 16:07:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DIOGENES GILNEI DA SILVA (CPF 490.XXX.XXX-20) em 21/07/2026 16:19:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CRISTIAN RODRIGUES MARTINS (CPF 955.XXX.XXX-82) em 21/07/2026 18:03:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

TAMYRIS SESSIM FERREIRA FRAGA (CPF 013.XXX.XXX-33) em 22/07/2026 09:25:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GILBERTO DA COSTA SILVA (CPF 994.XXX.XXX-53) em 22/07/2026 14:21:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DANIEL RIBEIRO NUNES (CPF 020.XXX.XXX-54) em 22/07/2026 15:01:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ROBERTO DA SILVA ANDRADE (CPF 468.XXX.XXX-10) em 27/07/2026 14:54:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/82EE-DC24-AE3F-E03A